



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**8ª Vara do Trabalho de Manaus**

**EDITAL**

**001/2024/8ª VTM/PROJETO GARIMPO**

A Juíza Titular da Oitava Vara do Trabalho de Manaus, Dra SANDRA DI MAULO, conforme ATO CONJUNTO N.º 01/2023/SGP/SCR, que normatiza o “Dispõe sobre o procedimento dos recursos existentes em contas judiciais nos processos incinerados e nos processos em que não seja possível identificar o beneficiário do numerário” no uso de suas atribuições legais e disposições internas;

**Considerando** a existência de saldos em contas judiciais não associadas a processos findos com valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Considerando** que, atualmente, somente com a aplicação racional, pela Administração Pública, dos recursos humanos, físicos e financeiros disponíveis, os objetivos estratégicos são atingidos de modo legítimo;

**Considerando** que o enfrentamento da identificação das contas ativas, não vinculadas a processos arquivados definitivamente, deve observar, para a sua execução, os postulados da eficiência operacional e da economicidade na esteira do que sucede com a Administração Pública em geral, aspecto igualmente considerado por outros tribunais em situação semelhante;

**Considerando** que o Art. 2º. do Ato Conjunto nº 01/2023/SGP/SCR, dispõe que o Sistema Garimpo apresenta uma lista de processos que, por impossibilidade técnica do próprio sistema, não são vinculados automaticamente. Objetivando identificar esses processos, a fim de realizar a pesquisa nos Sistemas PJe e legado do Tribunal Regional do Trabalho, tanto na primeira quanto na segunda instância, a Vara do Trabalho deverá realizar busca, valendo-se do nome completo das partes, no intuito de localizar a existência de qualquer processo ativo ou arquivado em que o nome de ambas as partes indicadas no Sistema Garimpo coincidam com resultado positivo.

**Considerando** que o §3º. do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2023/SGP/SCR dispõe que, não sendo encontrada nenhuma referência válida no Sistema Garimpo que permita algum tipo de pesquisa na base de dados processuais do Tribunal Regional do Trabalho ou ainda quando os procedimentos não sejam capazes de vincular a conta judicial a qualquer processo ativo ou arquivado no âmbito do Tribunal Regional, deverá a Vara do Trabalho certificar que não é possível identificar o beneficiário do recurso existente na conta judicial.

**Considerando** que o Art. 3º. do Ato Conjunto nº 01/2023/SGP/SCR, dispõe que nas hipóteses previstas nos arts. 1º, § 2º, e 2º, § 3º, os recursos financeiros das contas judiciais deverão ser remetidos para uma conta judicial única, a ser criada pela Presidência do Regional, criada especificamente para essa finalidade, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

**Considerando** que o artigo §1º do art. 3º do Ato Conjunto nº 01/2023/SGP/SCR, dispõe que remessa do recurso financeiro para a conta judicial única será precedida da publicação de edital com prazo de 30 (trinta) dias para ciência de qualquer interessado;

**FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, caso não haja manifestação de interessados no prazo de 30 (trinta) dias, a 8ª Vara do Trabalho de Manaus, realizará a remessa do recurso financeiro depositado nas contas judiciais abaixo discriminadas\* para a conta judicial única: CONTA JUDICIAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 2686.042.04948416-0

Contas judiciais\*:

CEF:2686/042/1538146-5

CEF:2686/042/1538840-0

CEF:2686/042/1539487-7

CEF:2686/042/1539576-8

O presente edital é lavrado com **prazo de 30 (trinta) dias**.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e no DEJT.

Manaus, 27 de fevereiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

Sandra Di Maulo

Juíza Titular da 8VTM